



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
1 | 11

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços de óleos e graxas para a manutenção da frota Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	Unid.	Qt. Mín.	Qt. Máx.	Valor de Referência	Valor Total
1	OLEO PARA MOTOR DOIS TEMPOS 1:50 FR 500ML	FRASCO	300	550	39,89	21.939,50
2	ÓLEO MINERAL API GL-4 SAE 10W30 ISAFI- LIDO 434 TAMBOR 200L.	TAMBOR	1	3	5.469,67	16.409,01
3	FLUIDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTI- CAS AUTOMOTIVAS ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, NÍVEL DEXRONLL TAMBOR 200 LITROS.	TAMBOR	1	7	9.610,00	67.270,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO EM TRATO- RES NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS, DIFEREN- CIAIS, CAIXAS DE MUDANÇA E FREIO ÚMIDO. ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES MASSEY FER- GUSSEON, VALMET, MAXION, ISA FLUIDO 433 HD. TAMBOR 200L	TAMBOR	1	9	5.039,00	45.351,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO API GL-5 SAE 140 TB 200L	TAMBOR	1	6	9.712,70	58.276,20
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO API GL-5, SAE 90. TAMBOR 200L	TAMBOR	1	11	4.498,65	49.485,15
7	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTO- MOTIVAS, RECOMENDADAS PARA LUBRIFI- CAÇÃO DE CHASSIS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. ADITIVOS - ANTIOXIDANTE, ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO. GRAU - NLGI2. TAMBOR 170L	TAMBOR	1	12	10.044,21	120.530,52
8	ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO SAE 20W 50 CLASSIFICAÇÃO API SL 200 LITROS.	TAMBOR	1	4	6.378,00	25.512,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSE PARA MOTORES A DIESEL. API CI-4, ACEA E7-04, M. BENZ 228.3, VOLVO VDS 3, GRAU SAE 15W40. TAMBOR 200 LITROS	TAMBOR	7	18	5.425,10	97.651,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
2 | 11

10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO DIFERENCIAL API GL-5, SAE 85W140. TAMBOR 200L	TAMBOR	1	4	8.094,50	32.378,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. GRAU ISO 68, SENDO INDICADO QUANDO REQUERIDO UM ÓLEO DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP. TAMBOR 200L	TAMBOR	3	14	5.900,00	82.600,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA API GL-5, SAE 80W90. BALDE 20L	BALDE	4	15	1.070,00	16.050,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. GRAU ISO 46, SENDO INDICADO QUANDO REQUERIDO UM ÓLEO DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP. TAMBOR 200L.	TAMBOR	2	17	6.546,13	111.284,21
					Total (R\$)	744.737,39

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 133, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, até o limite estabelecido pela Lei, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
- 1.4. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
3 | 11

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. Na aquisição de óleos e graxas para a manutenção da frota municipal, os critérios de sustentabilidade podem incluir:

- I. **Composição e Biodegradabilidade:** Preferência por produtos com componentes biodegradáveis e menos nocivos ao meio ambiente, reduzindo o impacto ambiental.
- II. **Eficiência Energética:** Produtos que contribuam para o aumento da eficiência energética dos veículos, prolongando a vida útil dos motores e reduzindo o consumo de combustível.
- III. **Embalagens Sustentáveis:** Escolha de embalagens recicláveis ou retornáveis, além de fornecedores que ofereçam programas de reciclagem.
- IV. **Certificações Ambientais:** Aquisição de produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que atestem práticas sustentáveis na fabricação.
- V. **Origem e Cadeia de Suprimentos:** Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de suprimentos, desde a extração das matérias-primas até a entrega do produto final.
- VI. **Descarte Responsável:** Implementação de um plano de descarte adequado para óleos e graxas usados, evitando a contaminação do solo e da água.

Esses critérios asseguram que a aquisição contribua para a preservação ambiental e a responsabilidade social, alinhando-se com as políticas públicas de sustentabilidade.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1. As principais marcas reconhecidas no mercado de óleos, graxas e fluidos de freio incluem:

4.2.1.1. MOBIL, SHELL, CASTROL, VALVOLINE, TEXACO, PETROBRAS LUBRAX E IPIRANGA

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
4 | 11

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da nota de empenho em remessa única.
- 5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Albatroz, 330, Bairro Albatroz, Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão do Contrato

- 6.4. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

Fiscalização

- 6.5. Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados através da Portaria nº 144/2024, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:

Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura: Fiscal - Roger Flores Francisco
Secretaria de Obras: Fiscal - Alexandre das Chagas Bordin – matrícula nº 2455
Secretaria de Educação: Fiscal – Homero Martins de Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
5 | 11

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

6 | 11

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, tidas como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, nos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

7 | 11

- 7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de Pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de Pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e contínuo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 11

Exigências de Habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios eletrônicos oficiais, nos documentos por eles abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante nos registros da Prefeitura, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações

9 | 11

- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

Habilitação Jurídica

- 8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.13.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.13.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;
- 8.13.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, se existir, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a) O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.13.8. Certidão Negativa relativa aos Tributos Municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

10 | 11

- 8.13.9. Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, extraída via internet, emitida pela Receita Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- 8.13.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, extraída via internet, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- 8.13.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), extraída via internet, emitida pela Caixa Econômica Federal, se for o caso;
- 8.13.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), extraída via internet, emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- 8.13.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.14. Autorização de Revenda ou Distribuição

- 8.14.1. **Carta de Representação:** Se o fornecedor for um revendedor ou distribuidor, deverá apresentar uma carta de representação ou autorização do fabricante, indicando que o fornecedor está autorizado a comercializar os produtos.

8.15. Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional

- 8.15.1. **Atestados de Capacidade Técnica:** Emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando que o fornecedor já realizou fornecimento de produtos semelhantes, com sucesso e qualidade, dentro dos padrões exigidos. Esses atestados devem mencionar quantidades, prazos de entrega, e adequação técnica dos produtos fornecidos.
- 8.15.2. **Registro na ANP:** No caso de lubrificantes, o fornecedor deverá apresentar o registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP).

8.16. Documentação Específica de Sustentabilidade e Meio Ambiente

- 8.16.1. **Licença Ambiental (LO):** Se aplicável, deverá apresentar licença ambiental ou comprovação de que a empresa está em conformidade com as exigências ambientais pertinentes, válidas, como o gerenciamento de resíduos de óleos lubrificantes. A Licença de Operação (LO) deverá ser expedida pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) ou respectivo órgão de controle ambiental do município ou estado em nome do fabricante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 11

ou importador (caso produto adquirido no exterior), em vigor, a fim de obedecer a Portaria Estadual SEMA/FEPAM 0001/2003, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

8.17. Catálogos e Fichas Técnicas dos Produtos

8.17.1. **Fichas Técnicas:** Detalhamento técnico dos produtos ofertados, contendo especificações como composição química, viscosidade, aditivos, entre outras características relevantes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 744.737,39 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais, trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Obras

06.030.0004.0122.0021.2044.33390300000000000000.15000001 – 675

Secretaria de Educação

05.023.0012.0362.0198.2114.33390300000000000000.05531125-617

05.023.0012.0362.0198.2114.33390300000000000000.05711081-618

05.004.0012.0365.0198.2365.33390300000000000000.05531124-560

05.004.0012.0361.0198.2020.33390300000000000000.05000020-474

05.004.0012.0361.0198.2020.33390300000000000000.05531032-475

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e pecuária

07.025.0004.0122.0021.4022.33390300000000000000.15000001 - 795

07.033.0020.0606.0201.2105.33390300000000000000.15000001 – 851

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 29 de agosto de 2024

Eng. Mecânico Reg. CREA RS 108353